

Pregao 90012/2024

 EXCLUIR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR

...



Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>

sáb 20/07/2024 08:26

Marcar como não lida

Para: slc; pregoeiro;

Cc: licitacao ECS <licitacao@grupoecs.com.br>;

Prezados

Bom dia,

A ECS vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

Qual o local de instalação da repetidora ?

O local de instalação tem infraestrutura para que a repetidora seja adequadamente instalada, com energia e, principalmente, um local (torre, prédio, caixa agua, etc..) para instalação da antena da repetidora?

Qual a região que os radios devem ter comunicação, informar endereço, bairro, etc...

Atenciosamente

Antonio

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Pregao 90012/2024

 EXCLUIR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR

...



Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>

sáb 20/07/2024 08:26

Marcar como não lida

Para: slc; pregoeiro;

Cc: licitacao ECS <licitacao@grupoecs.com.br>;

Prezados

Bom dia,

A ECS vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

Qual o local de instalação da repetidora ?

O local de instalação tem infraestrutura para que a repetidora seja adequadamente instalada, com energia e, principalmente, um local (torre, prédio, caixa agua, etc..) para instalação da antena da repetidora?

Qual a região que os radios devem ter comunicação, informar endereço, bairro, etc...

Atenciosamente

Antonio

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Re: Pregao 90012/2024

Maria Clara Carlos Luna

seg 22/07/2024 14:59

Para: Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>;

Prezado licitante,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos anexo, relativo ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, ratifico a manifestação apresentada pelo setor demandante, no seguinte sentido.

"Qual o local de instalação da repetidora ?

Av. Getúlio Vargas, 2473 - Bosque, Rio Branco - AC, 69900-607

O local de instalação tem infraestrutura para que a repetidora seja adequadamente instalada, com energia e, principalmente, um local (torre, prédio, caixa agua, etc..) para instalação da antena da repetidora?

SIM, há infraestrutura necessária, considerando que o mesmo local vem sendo usado, há várias eleições, para o mesmo propósito.

Qual a região que os radios devem ter comunicação, informar endereço, bairro, etc...

Toda a Região Urbana de Rio Branco, todos os bairros deverão ser abrangidos, informamos também que tal amplitude vem sendo utilizada há várias eleições, sem intercorrências."

A presente resposta será também divulgada no quadro informativo de Avisos da plataforma compras.gov.

At.te,

Maria Clara Luna
Pregoeira

De: Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>
Enviado: sábado, 20 de julho de 2024 07:54
Para: slc; pregoeiro
Cc: licitacao ECS
Assunto: Pregao 90012/2024

Prezados

Bom dia,

A ECS vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

Qual o local de instalação da repetidora ?

O local de instalação tem infraestrutura para que a repetidora seja adequadamente instalada, com energia e, principalmente, um local (torre, prédio, caixa agua, etc..) para instalação da antena da repetidora?

Qual a região que os radios devem ter comunicação, informar endereço, bairro, etc...

Atenciosamente

Antonio

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90012/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (1)
		22/07/2024 18:02 Prezados Bom dia, A ECS vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos: Qual o local de instalação da repetidora ? O local de instalação tem infraestrutura para que a repetidora seja adequadamente instalada, com energia e, principalmente, um local (torre, prédio, caixa agua, etc..) para instalação da antena da repetidora? Qual a região que os radios devem ter comunicação, informar endereço, bairro, etc... Atenciosamente Antonio Prezado licitante, Em resposta ao pedido de esclarecimentos anexo, relativo ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, ratifico a manifestação apresentada pelo setor demandante, no seguinte sentido. "Qual o local de instalação da repetidora ? Av. Getúlio Vargas, 2473 - Bosque, Rio Branco - AC, 69900-607 O local de instalação tem infraestrutura para que a repetidora seja adequadamente instalada, com energia e, principalmente, um local (torre, prédio, caixa agua, etc..) para instalação da antena da repetidora? SIM, há infraestrutura necessária, considerando que o mesmo local vem sendo usado, há várias eleições, para o mesmo propósito. Qual a região que os radios devem ter comunicação, informar endereço, bairro, etc... Toda a Região Urbana de Rio Branco, todos os bairros deverão ser abrangidos, informamos também que tal amplitude vem sendo utilizada há várias eleições, sem intercorrências." A presente resposta será também divulgada no quadro informativo de Avisos da plataforma compras.gov. At.te, Maria Clara Luna Pregoeira Incluir esclarecimento



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70002 - N° 90012/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

ESCLARECIMENTO EDITAL 90012/2024 TRE ACRE

Santos Neto e cia Ltda <financeiro.radiopoint@gmail.com>

sex 02/08/2024 15:02

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>; slc <slc@tre-ac.jus.br>;

 1 anexo

tre.pdf;

Sr. Pregoeiro

O presente EDITAL necessita de diversos esclarecimentos conforme exposto a seguir:

I - Existe uma divergência entre os valores totais discriminado no sistema do compras net e na página 01 do EDITAL e o que foi lançado na página 02 em anexo:

II - Por se tratar de uma operação onde deva estar seguros os dados da comunicação as especificações exigidas não deixam claras a exigência de que a comunicação seja obrigatoriamente em modo digital, pois do modo que está colocado qualquer rádio até mesmo analógico pode participar do certame.

III - Não há exigência de que os rádios aplicados na comunicação objeto da licitação sejam homologados pela ANATEL, assim como também não há exigência de que a empresa licitante tenha licença para operar no modo “prestação de serviços a terceiros”, fato que afronta a Lei geral das comunicações (LEI Nº 9.472, DE JULHO DE 1997).

IV - De igual forma não há exigência de que a empresa tenha registro no CREA de sua sede para melhor segurança na qualificação dos licitantes.

V - Diante de tais pedidos de acontecimentos sugerimos que a correção de todos estes itens seja feita e que as exigências feitas sugeridas sejam aplicadas.

Atenciosamente,



AMANDA PORFÍRIO
KARINA PINHEIRO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
(91) 3230-4198

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.



INFORMAÇÃO Nº 0693528 - PRESI/DG/STI/CIE

Prezada Pregoeira, seguem os esclarecimentos:

II – Por se tratar de uma operação onde deva estar seguros os dados da comunicação as especificações exigidas não deixam claras a exigência de que a comunicação seja obrigatoriamente em modo digital, pois do modo que está colocado qualquer rádio até mesmo analógico pode participar do certame.

As exigências são as que estão constantes no edital, por oportuno, informamos que as informações que irão trafegar nessa solução, são informações meramente operacionais, que não necessitam de nenhuma segurança adicional ao já exigido no edital.

III – Não há exigência de que os rádios aplicados na comunicação objeto da licitação sejam homologados pela ANATEL, assim como também não há exigência de que a empresa licitante tenha licença para operar no modo “prestação de serviços a terceiros”, fato que afronta a Lei geral das comunicações (LEI Nº 9.472, DE JULHO DE 1997).

Os Rádios utilizados no serviço fornecido devem ser homologados pela Anatel, conforme legislação aplicável, quanto a licença suscitada, não a encontramos na Lei Geral das Comunicações.

IV – De igual forma não há exigência de que a empresa tenha registro no CREA de sua sede para melhor segurança na qualificação dos licitantes.

Não podemos exigir registro no CREA, como critério de habilitação, conforme decisão do plenário do TCU:

1. É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).

V - Diante de tais pedidos de acontecimentos sugerimos que a correção de todos estes itens seja feita e que as exigências feitas sugeridas sejam aplicadas.

Não há correção a ser feita no Edital.

É a informação



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEY DA SILVA FIRMINO, Coordenador(a)**, em 05/08/2024, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693528** e o código CRC **324C9649**.

ENC: Pregão 90012/2024 - TRE AC - Esclarecimento

everaldo.marques@everestmt.com.br

seg 05/08/2024 12:10

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ac.jus.br>; slc <slc@tre-ac.jus.br>;

Prioridade: Alta



@Everestmt
www.everestmt.com.br

EVERALDO N. MARQUES
Engenharia & Projetos

everaldo.marques@everestmt.com.br
(65) 3626-5666
(65) 99601-7249



De: everaldo.marques@everestmt.com.br <everaldo.marques@everestmt.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 14:31

Para: 'pregoeiro@tre-ac.jus.br' <pregoeiro@tre-ac.jus.br>

Cc: 'sic@tre-ac.jus.br' <sic@tre-ac.jus.br>; 'Locação Everest' <locacao@everestmt.com.br>

Assunto: RES: Pregão 90012/2024 - TRE AC - Esclarecimento

Prioridade: Alta

Boa tarde senhores,

Relativamente ao Edital de Pregão nº 90012/2024, hoje dia 02/08/2024, termina o prazo para manifestação de pedidos de esclarecimentos.

Até o momento não tivemos resposta do nosso pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia 31/07/2024 (ver abaixo). A abertura do certame será no dia 08/08/2024 às 10:00 hs, prazo final para cadastramento da proposta, razão pela qual reitero a resposta com urgência para elaboração da nossa proposta.

Na certeza de sermos atendido, antecipadamente apresentamos nossos agradecimentos. Favor confirmar recebimento desta mensagem.

Saudações,



@Everestmt
www.everestmt.com.br

EVERALDO N. MARQUES
Engenharia & Projetos

everaldo.marques@everestmt.com.br
(65) 3626-5666
(65) 99601-7249



De: everaldo.marques@everestmt.com.br <everaldo.marques@everestmt.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 15:28

Para: 'pregoeiro@tre-ac.jus.br' <pregoeiro@tre-ac.jus.br>

Cc: 'sic@tre-ac.jus.br' <sic@tre-ac.jus.br>; 'Locação Everest' <locacao@everestmt.com.br>

Assunto: Pregão 90012/2024 - TRE AC - Esclarecimento

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Pregoeiro,

Com objetivo de participarmos do certame de locação de sistema de radiocomunicação para uso do TRE-AC durante o período das eleições 2024, solicitamos nos apresentar os seguintes esclarecimentos para os assuntos abaixo:

1. Para garantir uma eficiente propagação de sinal pela repetidora de forma a atingir maior área de cobertura, a instalação da mesma deve ser preferencialmente em uma torre em local apropriado (possuir abrigo para os equipamentos, energia, espaço para fixação da antena, etc.).
Pergunta: Essa torre será disponibilizada pelo TRE ou deverá ser contratada pela empresa vencedora do certame?
Se for disponibilizada pelo TRE, favor informar: tipo, altura e coordenadas da localização.
2. Qual o raio estimado em KM da área do perímetro urbano da cidade, onde as equipes estarão atuando?

Contamos com vossa colaboração, nos retornando o mais breve possível.

Saudações,



@Everestmt
www.everestmt.com.br

EVERALDO N. MARQUES
Engenharia & Projetos

everaldo.marques@everestmt.com.br
(65) 3626-5666
(65) 99601-7249



Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INFORMAÇÃO Nº 0693951 - PRESI/DG/STI/CIE

Em atenção ao despacho 0693839, informamos

Para garantir uma eficiente propagação de sinal pela repetidora de forma a atingir maior área de cobertura, a instalação da mesma deve ser preferencialmente em uma torre em local apropriado (possuir abrigo para os equipamentos, energia, espaço para fixação da antena, etc.). Pergunta: Essa torre será disponibilizada pelo TRE ou deverá ser contratada pela empresa vencedora do certame? Se for disponibilizada pelo TRE, favor informar: tipo, altura e coordenadas da localização. **A Torre não será fornecida pelo TRE/AC, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA.**

2. Qual o raio estimado em KM da área do perímetro urbano da cidade, onde as equipes estarão atuando?

Aproximadamente 18KM



Documento assinado eletronicamente por **EDCLEY DA SILVA FIRMINO, Coordenador(a)**, em 06/08/2024, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693951** e o código CRC **D970A1B7**.

0001877-92.2023.6.01.8000

0693951v3

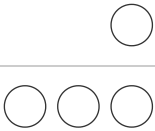
Quadro informativo

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90012/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado
Contratação em período de cadastramento de proposta



Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (3)
06/08/2024 16:11		Sr. Pregoeiro O presente EDITAL necessita de diversos esclarecimentos conforme exposto a seguir: I – Existe uma divergência entre os valores totais discriminado no sistema do compras net e na página 01 do EDITAL e o que foi lançado na página 02 em anexo: II – Por se tratar de uma operação onde deva estar seguros os dados da comunicação as especificações exigidas não deixam claras a exigência de que a comunicação seja obrigatoriamente em modo digital, pois do modo que está colocado qualquer rádio até mesmo analógico pode participar do certame. III – Não há exigência de que os rádios aplicados na comunicação objeto da licitação sejam homologados pela ANATEL, assim como também não há exigência de que a empresa licitante tenha licença para operar no modo “prestação de serviços a terceiros”, fato que afronta a Lei geral das comunicações (LEI N° 9.472, DE JULHO DE 1997). IV – De igual forma não há exigência de que a empresa tenha registro no CREA de sua sede para melhor segurança na qualificação dos licitantes. V - Diante de tais pedidos de acontecimentos sugerimos que a correção de todos estes itens seja feita e que as exigências feitas sugeridas sejam aplicadas. Atenciosamente, AMANDA PORFÍRIO KARINA PINHEIRO DEPARTAMENTO FINANCEIRO (91) 3230-4198 Sr. Licitante, Em resposta ao pedido de escarecimento anexo, referente o Pregão Eletrônico nº 90012/2024, quanto ao questionamento I, verifiquei que os valores discriminados na plataforma compras.gov estão corretos. Esclareço que o número constante na página 1 do Edital (21.750) refere-se apenas ao CATSER, que é um sistema catalogo materiais e serviços para compras públicas. Em relação aos questionamentos II, III, IV e V, ratifico a manifestação apresentada pelo setor demandante, no seguinte sentido: II – Por se tratar de uma operação onde deva estar seguros os dados da comunicação as especificações exigidas não deixam claras a exigência de que a comunicação seja obrigatoriamente em modo digital, pois do modo que está colocado qualquer rádio até mesmo analógico pode participar do certame. As exigências são as que estão constantes no edital, por oportuno, informamos que as informações que irão trafegar nessa solução, são informações meramente operacionais, que não necessitam de nenhuma segurança adicional ao já exigido no edital. III – Não há exigência de que os rádios aplicados na comunicação objeto da licitação sejam homologados pela ANATEL, assim como também não há exigência de que a empresa licitante tenha licença para operar no modo “prestação de serviços a terceiros”, fato que afronta a Lei geral das comunicações (LEI N° 9.472, DE JULHO DE 1997). Os Rádios utilizados no serviço fornecido devem ser homologados pela Anatel, conforme legislação aplicável, quanto a licença suscitada, não a encontramos na Lei Geral das Comunicações. IV – De igual forma não há exigência de que a empresa tenha registro no CREA de sua sede para melhor segurança na qualificação dos licitantes. Não podemos exigir registro no CREA, como critério de habilitação, conforme decisão do plenário do TCU: 1. É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272). V - Diante de tais pedidos de acontecimentos sugerimos que a correção de todos estes itens seja feita e que as exigências feitas sugeridas sejam aplicadas. Não há correção a ser feita no Edital. At.te, Maria Clara Luna Pregoeira
06/08/2024 15:51		Prezado Sr. Pregoeiro, Com objetivo de participarmos do certame de locação de sistema de radiocomunicação para uso do TRE-AC durante o período das eleições 2024, solicitamos nos apresentar os seguintes esclarecimentos para os assuntos abaixo: 1. Para garantir uma eficiente propagação de sinal pela repetidora de forma a atingir maior área de cobertura, a instalação da mesma deve ser preferencialmente em uma torre em

local apropriado (possuir abrigo para os equipamentos, energia, espaço para fixação da antena, etc.).

Pergunta: Essa torre será disponibilizada pelo TRE ou deverá ser contratada pela empresa vencedora do certame?

Se for disponibilizada pelo TRE, favor informar: tipo, altura e coordenadas da localização.

2. Qual o raio estimado em KM da área do perímetro urbano da cidade, onde as equipes estarão atuando?

Contamos com vossa colaboração, nos retornando o mais breve possível.

Saudações,

Caro Licitante,

Registro inicialmente que somente ontem, dia 5/8/2024, recebi o pedido de esclarecimento em anexo, referente ao Pregão Eletrônico 90012/2024.

Quanto ao assunto tratado, ratifico a manifestação apresentada pelo setor técnico, no seguinte sentido:

Para garantir uma eficiente propagação de sinal pela repetidora de forma a atingir maior área de cobertura, a instalação da mesma deve ser preferencialmente em uma torre em local apropriado (possuir abrigo para os equipamentos, energia, espaço para fixação da antena, etc.). Pergunta: Essa torre será disponibilizada pelo TRE ou deverá ser contratada pela empresa vencedora do certame? Se for disponibilizada pelo TRE, favor informar: tipo, altura e coordenadas da localização. A Torre não será fornecida pelo TRE/AC, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

2. Qual o raio estimado em KM da área do perímetro urbano da cidade, onde as equipes estarão atuando?

Aproximadamente 18KM

At.te,

Maria Clara Luna

Pregoeira

Re: ESCLARECIMENTO EDITAL 90012/2024 TRE ACRE

Maria Clara Carlos Luna

ter 06/08/2024 13:09

Para:Santos Neto e cia Ltda <financeiro.radiopoint@gmail.com>;

Sr. Licitante,

Em resposta ao pedido de esclarecimento anexo, referente o Pregão Eletrônico nº 90012/2024, quanto ao questionamento I, verifiquei que os valores discriminados na plataforma *compras.gov* estão corretos. Esclareço que o número constante na página 1 do Edital (21.750) refere-se apenas ao CATSER, que é um sistema catalogo materiais e serviços para compras públicas.

Em relação aos questionamentos II, III, IV e V, ratifico a manifestação apresentada pelo setor demandante, no seguinte sentido:

II – Por se tratar de uma operação onde deva estar seguros os dados da comunicação as especificações exigidas não deixam claras a exigência de que a comunicação seja obrigatoriamente em modo digital, pois do modo que está colocado qualquer rádio até mesmo analógico pode participar do certame.

As exigências são as que estão constantes no edital, por oportuno, informamos que as informações que irão trafegar nessa solução, são informações meramente operacionais, que não necessitam de nenhuma segurança adicional ao já exigido no edital.

III – Não há exigência de que os rádios aplicados na comunicação objeto da licitação sejam homologados pela ANATEL, assim como também não há exigência de que a empresa licitante tenha licença para operar no modo “prestação de serviços a terceiros”, fato que afronta a Lei geral das comunicações (LEI Nº 9.472, DE JULHO DE 1997).

Os Rádios utilizados no serviço fornecido devem ser homologados pela Anatel, conforme legislação aplicável, quanto a licença suscitada, não a encontramos na Lei Geral das Comunicações.

IV – De igual forma não há exigência de que a empresa tenha registro no CREA de sua sede para melhor segurança na qualificação dos licitantes.

Não podemos exigir registro no CREA, como critério de habilitação, conforme decisão do plenário do TCU:

1. É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37,

inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).

V - Diante de tais pedidos de acontecimentos sugerimos que a correção de todos estes itens seja feita e que as exigências feitas sugeridas sejam aplicadas.

Não há correção a ser feita no Edital.

At.te,

Maria Clara Luna
Pregoeira

De: Santos Neto e cia ltda <financeiro.radiopoint@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:02

Para: pregoeiro; slc

Assunto: ESCLARECIMENTO EDITAL 90012/2024 TRE ACRE

Sr. Pregoeiro

O presente EDITAL necessita de diversos esclarecimentos conforme exposto a seguir:

I - Existe uma divergência entre os valores totais discriminado no sistema do compras net e na página 01 do EDITAL e o que foi lançado na página 02 em anexo:

II - Por se tratar de uma operação onde deva estar seguros os dados da comunicação as especificações exigidas não deixam claras a exigência de que a comunicação seja obrigatoriamente em modo digital, pois do modo que está colocado qualquer rádio até mesmo analógico pode participar do certame.

III - Não há exigência de que os rádios aplicados na comunicação objeto da licitação sejam homologados pela ANATEL, assim como também não há exigência de que a empresa licitante tenha licença para operar no modo “prestação de serviços a terceiros”, fato que afronta a Lei geral das comunicações (LEI Nº 9.472, DE JULHO DE 1997).

IV - De igual forma não há exigência de que a empresa tenha registro no CREA de sua sede para melhor segurança na qualificação dos licitantes.

V - Diante de tais pedidos de acontecimentos sugerimos que a correção de todos estes itens seja feita e que as exigências feitas sugeridas sejam aplicadas.

Atenciosamente,



**AMANDA PORFÍRIO
KARINA PINHEIRO**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

(91) 3230-4198

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Re: Pregão 90012/2024 - TRE AC - Esclarecimento

Maria Clara Carlos Luna

ter 06/08/2024 12:46

Para:everaldo.marques@everestmt.com.br <everaldo.marques@everestmt.com.br>;

Caro Licitante,

Registro inicialmente que somente ontem, dia 5/8/2024, recebi o pedido de esclarecimento em anexo, referente ao Pregão Eletrônico 90012/2024.

Quanto ao assunto tratado, ratifico a manifestação apresentada pelo setor técnico, no seguinte sentido:

*Para garantir uma eficiente propagação de sinal pela repetidora de forma a atingir maior área de cobertura, a instalação da mesma deve ser preferencialmente em uma torre em local apropriado (possuir abrigo para os equipamentos, energia, espaço para fixação da antena, etc.). Pergunta: Essa torre será disponibilizada pelo TRE ou deverá ser contratada pela empresa vencedora do certame? Se for disponibilizada pelo TRE, favor informar: tipo, altura e coordenadas da localização. **A Torre não será fornecida pelo TRE/AC, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA.***

2. Qual o raio estimado em KM da área do perímetro urbano da cidade, onde as equipes estarão atuando?

Aproximadamente 18KM

At.te,

Maria Clara Luna
Pregoeira

De: everaldo.marques@everestmt.com.br <everaldo.marques@everestmt.com.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 12:09

Para: pregoeiro; slc

Assunto: ENC: Pregão 90012/2024 - TRE AC - Esclarecimento



 @Everestmt
 www.everestmt.com.br

EVERALDO N. MARQUES
Engenharia & Projetos

everaldo.marques@everestmt.com.br
(65) 3626-5666
(65) 99601-7249



De: everaldo.marques@everestmt.com.br <everaldo.marques@everestmt.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 14:31
Para: 'pregoeiro@tre-ac.jus.br' <pregoeiro@tre-ac.jus.br>
Cc: 'sic@tre-ac.jus.br' <sic@tre-ac.jus.br>; 'Locação Everest' <locacao@everestmt.com.br>
Assunto: RES: Pregão 90012/2024 - TRE AC - Esclarecimento
Prioridade: Alta

Boa tarde senhores,

Relativamente ao Edital de Pregão nº 90012/2024, hoje dia 02/08/2024, termina o prazo para manifestação de pedidos de esclarecimentos.

Até o momento não tivemos resposta do nosso pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia 31/07/2024 (ver abaixo). A abertura do certame será no dia 08/08/2024 às 10:00 hs, prazo final para cadastramento da proposta, razão pela qual reitero a resposta com urgência para elaboração da nossa proposta.

Na certeza de sermos atendido, antecipadamente apresentamos nossos agradecimentos. Favor confirmar recebimento desta mensagem.

Saudações,



@Everestmt
www.everestmt.com.br

EVERALDO N. MARQUES
Engenharia & Projetos

everaldo.marques@everestmt.com.br
(65) 3626-5666
(65) 99601-7249



De: everaldo.marques@everestmt.com.br <everaldo.marques@everestmt.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 15:28
Para: 'pregoeiro@tre-ac.jus.br' <pregoeiro@tre-ac.jus.br>
Cc: 'sic@tre-ac.jus.br' <sic@tre-ac.jus.br>; 'Locação Everest' <locacao@everestmt.com.br>
Assunto: Pregão 90012/2024 - TRE AC - Esclarecimento
Prioridade: Alta

Prezado Sr. Pregoeiro,

Com objetivo de participarmos do certame de locação de sistema de radiocomunicação para uso do TRE-AC durante o período das eleições 2024, solicitamos nos apresentar os seguintes esclarecimentos para os assuntos abaixo:

1. Para garantir uma eficiente propagação de sinal pela repetidora de forma a atingir maior área de cobertura, a instalação da mesma deve ser preferencialmente em uma torre em local apropriado (possuir abrigo para os equipamentos, energia, espaço para fixação da antena, etc.).

Pergunta: Essa torre será disponibilizada pelo TRE ou deverá ser contratada pela empresa vencedora do certame?

Se for disponibilizada pelo TRE, favor informar: tipo, altura e coordenadas da localização.

2. Qual o raio estimado em KM da área do perímetro urbano da cidade, onde as equipes estarão atuando?

Contamos com vossa colaboração, nos retornando o mais breve possível.

Saudações,

 EVEREST soluções em telecomunicações	EVERALDO N. MARQUES Engenharia & Projetos	 20 ANOS
 @Everestmt www.everestmt.com.br	everaldo.marques@everestmt.com.br (65) 3626-5666 (65) 99601-7249	Desenvolvendo Soluções Integradas em Telecomunicações.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.